



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 25 de novembro de 2020 - Ano 10 - nº 855



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – SME/CE-FEMS

O Secretário de Educação do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições, torna pública a chamada para Seleção e composição de cadastro reserva para atuar em Projetos Especiais e Formação Continuada no Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré “Prof. Leovigildo Duarte Junior” – Cefems/SME para o ano de 2021.

Das disposições preliminares:

É objeto deste edital, estabelecer procedimentos para a inscrição e seleção de candidatos efetivos da rede municipal de ensino de Sumaré para atuarem como Coordenadores de Equipe de Formação, Formadores, Formadores Recreacionistas e Tutores Recreacionistas, bem como compor cadastro reserva para o Cefems/SME;

A chamada de candidatos efetivos na rede municipal de ensino de Sumaré será executada pela Secretaria Municipal de Educação (SME), Superintendência Administrativa, Gerência e Supervisores da SME.

O processo seletivo de que trata esta chamada pública será realizado com a finalidade de selecionar e classificar os inscritos para atuar no Cefems/SME conforme abaixo:

A - Coordenadores de Equipe de Formação I e II e Coordenador de Projetos Especiais;

B - Formadores do Cefems nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II (incluindo atendimento Educacional Especializado), Ensino Médio e Especialistas;

C - Formadores para Projetos Especiais - Educação para o Trânsito e Meio Ambiente;

D - Recreacionistas Formadores do Cefems nas modalidades - Recreacionistas/Projetos Especiais entre outros;

E - Recreacionistas Tutores da SME para o desenvolvimento de atividades de tutoria em Projetos Especiais;

OBSERVAÇÕES:

1 - Os encontros de formação continuada serão desenvolvidos, preferencialmente, na modalidade on-line;

2 - Os Formadores selecionados terão carga horária de formação organizada pela SME/Cefems;

3 - As turmas de formação serão atribuídas atendendo às necessidades da rede municipal de ensino nos horários determinados pela SME/Cefems.

Das inscrições:

Período: de 27 de novembro a 02 de dezembro de 2020.

A inscrição para o processo de seleção consiste no preenchimento on-line da Ficha de Inscrição (anexo I) no site: www.magistritl.com.br com login e senha própria.

Dos Pré – Requisitos:

Poderão inscrever-se para:

1. Coordenadores de Formação, Formadores do Cefems e Coordenador de Projetos Especiais, os Especialistas, Professores I e Professores II concursados e que estejam no efetivo exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação de Sumaré;

2. Recreacionistas Formadores e Recreacionistas Tutores, concursados e que estejam no efetivo exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação de Sumaré;

Os interessados deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

a) Possuir vínculo efetivo com a rede municipal de ensino;

b) Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência como Recreacionista, professor ou especialista na Secretaria Municipal de Educação de Sumaré;

c) Ter disponibilidade para desenvolver encontros de formação, de acordo com a demanda do Cefems/SME, nos períodos manhã, tarde, noite e sábado;

d) Possuir habilidades básicas em Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs).

Da seleção/classificação

A seleção/classificação dos inscritos será realizada por uma Comissão de Seleção designada pela SME, composta por 1 (um) Superintendente, 1 Gerente da Educação e Supervisores, por meio da análise da ficha de inscrição/currículo entregue exclusivamente via on-line (caráter eliminatório).

OBS: Encerradas as atividades deste processo seletivo, a Comissão de Seleção fica instituída para atuar, conforme necessidade, em outras deliberações no que se refere aos formadores do Cefems durante o ano de 2021.

Das Atribuições

São atribuições gerais dos Coordenadores de Equipe de Formação:

a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação;

b) Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações dos formadores, sendo o responsável direto pela implementação dos encontros de formação;

c) Articular-se com os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares com vistas ao fortalecimento e acompanhamento do trabalho pedagógico por meio de visitas de acompanhamento nas unidades escolares e elaboração de relatório.

d) Reunir-se semanalmente com os integrantes de sua equipe de trabalho para estudo e planejamento das ações de formação a serem desenvolvidas;

e) Coletar e tabular dados referentes ao desenvolvimento dos educandos da rede municipal de ensino de Sumaré, propondo junto aos coordenadores pedagógicos a realização de planos de ação visando o avanço da aprendizagem dos alunos;

f) Articular-se com o Diretor do Cefems, com vistas ao fortalecimento do trabalho de formação continuada desenvolvido na SME/Cefems;

g) Desenvolver os encontros formativos para os Coordenadores Pedagógicos da rede municipal de ensino;

h) Auxiliar a Direção do Cefems na organização do calendário da formação e na adequação e organização para a realização dos encontros de formação;

i) Em casos de ausência imprevista de formadores e não encontrando outro formador que o substitua, é de responsabilidade do coordenador de Equipe, realizar o encontro dessa formação;

j) Orientar os formadores sob sua responsabilidade a manter organizados os registros dos encontros de formação conforme padronização organizada pelo CEFEMS (Listas de Presença, Pautas e Apresentação dos encontros com os desdobramentos das atividades organizadas em PPT ou PDF);

k) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Direção do Cefems.

São atribuições gerais dos Formadores:

Zelar pela conduta ética e harmoniosa em nome da Secretaria Municipal de Educação. Validar as ações da SME auxiliando na sua implementação;

c) Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas nos encontros de formação continuada em todas as suas etapas, sendo o responsável direto por sua implementação, sob orientação do Coordenador de Equipe de formação do Cefems;

c) Articular-se com os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares com vistas ao fortalecimento e acompanhamento do trabalho pedagógico por meio de visitas de acompanhamento nas unidades escolares ou

encontros remotos e elaboração de relatório desses momentos.

d) Planejar semanalmente os encontros formativos, em horários estabelecidos, sob orientação do Coordenador de Equipe de formação do Cefems;

e) Organizar e coordenar os encontros de Formação Continuada dos profissionais da educação, sob sua responsabilidade, com orientação do Coordenador de Equipe de formação do Cefems;

f) Manter organizados os registros dos encontros de formação conforme padronização organizada pelo CEFEMS (Listas de Presença, Pautas e Apresentação dos encontros com os desdobramentos das atividades organizadas em PPT ou PDF);

g) Responsabilizar-se pelo registro fidedigno da frequência dos profissionais da educação nos encontros formativos, sob sua responsabilidade, encaminhando à chefia imediata do Cefems, quando solicitado, sendo pontual com relação aos prazos de entrega;

h) Manter as listas piloto atualizadas conforme as informações fornecidas pelo setor administrativo do Cefems;

i) Auxiliar a Direção e/ou Coordenação de Equipe de Formação do Cefems na organização do calendário da formação e na adequação para a realização dos encontros formativos;

j) Ser pontual com relação a entrega de documentos relacionados à sua frequência, tais como justificativas de faltas e outros;

k) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Direção do Cefems.

São atribuições gerais dos Recreacionistas Formadores:

a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação.

b) Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas nos encontros de formação continuada em todas as suas etapas, sendo o responsável direto por sua implementação, sob orientação do Cefems;

c) Articular-se com os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares com vistas ao fortalecimento do trabalho pedagógico por meio de visitas de acompanhamento nas unidades escolares e elaboração de relatório.

d) Planejar a demanda de encontros formativos, em horários estabelecidos, sob orientação do Cefems;

e) Organizar e coordenar os encontros de Formação Continuada aos Recreacionistas e Profissionais do Proeb sob sua responsabilidade, com orientação do Cefems;

f) Responsabilizar-se pelo registro fidedigno da frequência dos profissionais da educação nos encontros formativos, sob sua responsabilidade, encaminhando à chefia imediata do Cefems quando solicitado sendo pontual com relação aos prazos de entrega;

g) Manter as listas piloto atualizadas conforme as informações fornecidas pelo setor administrativo do Cefems;

h) Auxiliar a Direção e/ou Coordenação de Equipe de Formação do Cefems na organização

do calendário da formação para a realização dos encontros formativos;

i) Ser pontual com relação a entrega de documentos relacionados à sua frequência, tais como justificativas de faltas e outros;

j) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Direção do Cefems.

São atribuições gerais dos Recreacionistas Tutores:

a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação.

b) Desenvolver atividades com alunos em Projetos Especiais; acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas em todas as suas etapas, sendo o responsável pela sua implementação, sob orientação do Cefems;

c) Articular-se com o Coordenador de Projetos Especiais com vistas ao fortalecimento do trabalho pedagógico desenvolvido;

d) Planejar a demanda de atividades do projeto em desenvolvimento, em horários estabelecidos, sob orientação do Coordenador de Projetos Especiais /Cefems;

e) Responsabilizar-se pelos registros e frequência, pertinentes à área de projetos sob sua responsabilidade, encaminhando à chefia imediata do Coordenador de Projetos Especiais/Cefems quando solicitado;

f) Outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Coordenador de Projetos Especiais/Direção do Cefems.

Da divulgação final dos resultados - 14/12/2020 - Na plataforma on-line, no e-mail das Unidades Escolares, podendo ainda, ser publicado no Semanário Oficial de Sumaré.

Os candidatos classificados que não forem chamados farão parte de um cadastro reserva da SME/Cefems.

Na ausência de candidatos selecionados para atuar nas vagas ofertadas neste chamamento, a Comissão de Seleção definirá os procedimentos para o preenchimento das vagas;

Do número de Vagas - O número de vagas será indicado pela SME/Cefems, com base no número de turmas de formação de Professores I, II, Especialistas e Recreacionistas e de acordo com a demanda da SME/Cefems.

VAGAS PARA COORDENADORES DE EQUIPE DE FORMAÇÃO DO CEFEMS

Modalidade/Qtd.

COORDENADOR – PROFESSORES I (Educação Infantil e Ensino Fundamental I) 01

COORDENADOR – PROFESSORES II (Ensino Fundamental II e Médio) 01

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS 01

VAGAS PARA FORMADORES DO CEFEMS/CIDADE MIRIM DE TRÂNSITO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Modalidade a ser atendida/Qtd.

Prof. de Atendimento Educacional Especializado : 01 vaga

Prof. de Ciências da Natureza: 01 Vaga

Prof. de Língua Portuguesa: 01 Vaga

Prof. de Inglês: 01 Vaga

Prof. de Arte: 01 Vaga

Prof. de Ed. Física: 01 Vaga

Prof. de Ciências Exatas: 01 Vaga

Prof. de Ciências Humanas: 01 Vaga

Prof. Formador para disciplinas técnicas: 01 Vaga

Prof. de Ed. Infantil, Ensino Fundamental I e Educação Integral: 08 Vagas

Recreacionista formador: 02 Vagas

Prof. Formador para Projetos Especiais: 01 Vagas

Recreacionista Tutor – Projetos Especiais: 08 Vagas

IMPORTANTE: Considerando a adesão do município ao CURRÍCULO PAULISTA, ficam os interessados em participar deste chamamento, cientes de que alterações poderão ocorrer na estrutura das formações oferecidas pelo CEFEMS, com a possibilidade de utilização de diferentes plataformas: Plataforma AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) da EFAPE (Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Professores da Rede Estadual), dentre outras.

OBS: Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção deste chamamento.

Sumaré, 24 de novembro de 2020.
Waltair Pereira Lucas - Secretário de Educação

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Renovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em Reunião Ordinária realizada em 21 de Outubro de 2020, no uso das atribuições que lhe oferece a Lei Municipal nº 4.449/2007 e considerando as normativas para a inscrição ou renovação de inscrição das Entidades de Atendimento a Pessoa Idosa ou Projeto específico no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, prevista no Estatuto do Idoso,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Inscrição da Entidade executora de Atendimento a Pessoa Idosa Sociedade Humana Despertar - SHD, Processo nº 06/2018, CNPJ 00.958.354/0001-43, com validade de 02 (dois) anos, contados a partir de 21/10/2020 à 21/10/2022, por atender aos requisitos dispostos na Resolução Normativa nº 01/2020 - CMDPI.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Sumaré, 21 de Outubro de 2020.

Patrícia Pavan Martinelli
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 05/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Renovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em Reunião Ordinária realizada em 21 de Outubro de 2020, no uso das atribuições que lhe oferece a Lei Municipal nº 4.449/2007 e considerando as normativas para a inscrição ou renovação de inscrição das Entidades de Atendimento a Pessoa Idosa ou Projeto específico no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, prevista no Estatuto do Idoso,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Inscrição da Entidade executora de Atendimento a Pessoa Idosa Caluz - Caminho de Luz, Processo nº 01/2012, CNPJ 09.399.477/0001-66, com validade de 02 (dois) anos, contados a partir de 21/10/2020 à 21/10/2022, por atender aos requisitos dispostos na Resolução Normativa nº 01/2020 - CMDPI.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Sumaré, 21 de Outubro de 2020.

Patrícia Pavan Martinelli
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

MUNICÍPIO DE SUMARÉ
INFORMATIVO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2020
Licitação nº 087/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e realização de processo seletivo para seleção de trabalha-

dores da educação para atuarem na rede municipal de ensino

Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Licitação Tipo: Menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Valor estimado da contratação: R\$ 320.000,00

Prazo de Execução: 12 (meses) meses

Data de entrega dos envelopes: 15 de dezembro de 2020 às 09:00

Data de abertura dos envelopes: 15 de dezembro de 2020 às 09:15

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Sumaré, 25 de novembro de 2020

PAULO ROGÉRIO TOSTA
SECRETÁRIO - SMARH

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação feita no Diário Oficial do Município de Sumaré do dia 24/11/2020 - Edital nº 854 - referente ao Termo de Colaboração nº 2615/2018 - Aditivo 2 - SMIADS.

Onde se lê:

Data de assinatura: 02/09/2019
Vigência: 03/09/2019 a 31/12/2020

Leia-se Correto:

Data de assinatura: 02/09/2020
Vigência: 03/09/2020 a 31/12/2020

Ratificam-se as demais informações.

Sumaré, 24 de Novembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 2615/2018 - ADITIVO 2 - SMIADS.

Partícipes:

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Sociedade de Filantropia Comunitária

Objeto: Apoio, assessoria e capacitações para organizações sem fins lucrativos, Conselhos Municipais afins ao SUAS e Conselho Tutelar.

Amparo Legal: Leis Federais nº 4.320/1964, nº 13.019/2014 e 13.204/2015, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, SUAS-Sistema Único de Assistência social nº 12.435/2011 e Lei Orçamentária Anual nº 6288 de 02 de dezembro de 2019.

Valor Global: R\$ 51.714,36 (cinquenta e um mil, setecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)
Data da Assinatura: 02/09/2020.

Vigência: 03/09/2020 a 31/12/2020.
Dotação Orçamentária: U.O. 02.15.01.08.0244 0002.2013.3.3.3.50.39.00 - 477
Processo Administrativo: DLC nº 033/2018.



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 717, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 12.798/19;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada MARIANA CARMARGO QUAINO, matrícula 18340, portadora da cédula de identidade RG nº 30.885.614-4, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I E, REF. PMS-MG01, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 06 (seis) horas/aulas semanais.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, com efeito retroativo a 07 de outubro de 2020.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de novembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de novembro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO

PORTARIA Nº 718, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Cessa os efeitos da Portaria nº 459, de 21 de julho de 2020, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6300/19, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando os elementos constantes no M.I. SMS nº 329/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, com efeito retroativo a 24 de novembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 459, de 21 de julho de 2020, que designou o servidor ALESSANDRO ALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.814.981-1, matrícula nº 9221, GUARDA MUNICIPAL - III, REF. SSP-03, para desempenhar as atribuições de CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE SUMARÉ, subordinado à Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de novembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de novembro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO

PORTARIA Nº 719, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa servidor municipal para desempenhar as atribuições de Corregedor da Guarda Municipal de Sumaré conforme Lei Municipal nº 6300/19, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6300/19, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando os elementos constantes no M.I. 333/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar nos termos da Lei Municipal nº 6300/19, de 18 de dezembro de 2019, o servidor EDUARDO SANTO, Matrícula 9371,

portador do RG. 16.538.100-0, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL IV, REF. SSP-04, subordinado a Secretaria Municipal de Segurança, para desempenhar as atribuições de CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE SUMARÉ, com efeito retroativo a 24 de novembro de 2020.

Parágrafo Único: As funções desempenhadas como Corregedor da Guarda Municipal de Sumaré são consideradas de relevante interesse público, e serão prestadas graciosamente, sem remuneração e com prejuízo das atribuições normais de seus cargos, funções ou empregos, garantindo o recebimento da remuneração de seu cargo/função (art. 65 da Lei Municipal nº 6300/19).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros de praxe.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de novembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de novembro de 2020 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.924, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**Substitui os servidores municipais autorizados a atuarem na fiscalização de posturas. -**

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os dispositivos das leis municipais nº 6300, de 18 de dezembro de 2019.

Considerando os elementos constantes no protocolado - PMS nº 21.813/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os servidores municipais para atuarem na fiscalização de posturas, através do Decreto Municipal nº 10.921, de 19 de novembro de 2020, Eduardo Ramalho Clude – RG nº 20.892.412-7, **por Maurício Ferreira de Lima – RG nº 28.544.955-2** e Eduardo Santo – RG nº 16.538.100-8, **por Marciano José dos Santos – RG nº 43.427.548-7**, ficando esses servidores municipais autorizados:

Nome - GCM	Documento
Ana Etelvina Campos	RG nº 36.744312-2
Daniel Gonzaga Soares	RG nº 41.423.994-5
Marciano José dos Santos	RG nº 43.427.548-7
Júlio Cesar da Silva	RG nº 28.085.607-6
Marco Aurélio Pereira da Costa	RG nº 22.156.281-3
Rafael Pereira dos Santos	RG nº 25.033.657-1
Renan Henrique Ribeiro Porcari	RG nº 41.593.219-1
Silvania Luiz das Neves Reis	RG nº 36.153.441-3
Maurício Ferreira de Lima	RG nº 28.544.955-2

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 10.921, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de novembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 25 de novembro de 2020, no Paço Municipal e, em 25 de novembro de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ